

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.18.001

1.0 – DO OBJETO

1.1 - prestação de serviços de aferição e selagem, conserto do cronotacógrafo da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.
01	AFERIÇÃO E SELAGEM DOS CRONOTACÓGRAFOS – PLANILHA SEGUE ANEXA	SERVIÇO	40
02	CONSERTO E REPARO DOS CRONOTACÓGRAFOS - PLANILHA SEGUE ANEXA	UNID	10

2.0. JUSTIFICATIVA:

Considerando-se à realização de transporte escolar dos alunos da Rede de Educação Básica do Município de Aquiraz, garantindo as condições de segurança exigidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO faz-se necessário terem seus cronotacógrafos aferidos e selados, bem como, o consertos e reparos por empresas especializadas, conforme legislação federal. A falta deste serviço impossibilita à realização das atividades diárias evitando assim, multas e apreensões dos mesmos, caso sejam abordados pelos órgãos competentes de trânsito.

3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Prestar serviço conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas na proposta comercial;
- A contratada, além de colocar à disposição da contratante, profissionais com a mão-de-obra adequada e capacitada, necessária à boa execução dos serviços ora contratados, fornecerá materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- Efetuar a prestação de serviço ao contratante em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Transporte Escolar à contratada;

- Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir a suas custas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;
- Manter durante o prazo do contrato todas as condições necessárias exigidas no Termo de Referência.

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;
- A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Transporte Escolar;
- Verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da Coordenadoria de Transporte Escolar, onde o serviço estiver sendo executado;
- Efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente ao serviço efetivamente realizado;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

5.0. DO PAGAMENTO

- O pagamento será feito na proporção da prestação de serviços, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta; e
- O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I – LISTA DOS VEICULOS(AFERIÇÃO E SELAGEM)

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	TOMBO	AFERIÇÃO E SELAGEM
01	MICROÔNIBUS	NVE-4424	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	38242	01
02	MICROÔNIBUS	NVF-6220	IVECO/CITYCLASS 70CL6	50103	01
03	MICRO ÔNIBUS	OSL-8911	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	69940	01
04	MICRO ÔNIBUS	OSR-5051	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	69939	01
05	MICRO ÔNIBUS	OSR-3101	IVECO/CITYCLASS 70C17	66733	01
06	MICRO ÔNIBUS	PMI-9751	VW/COMIL PIA URB M	78599	01
07	ÔNIBUS	NUW-7362	VW/INDUSCAR FOZ U	38095	01
08	ÔNIBUS	NRB-3761	VW/15.190 EOD ESC. SUPER	37896	01
09	ÔNIBUS	NQQ-1620	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	37168	01
10	ÔNIBUS	NRB-7541	VW/15.190 EOD ESC. SUPER	37897	01
11	ÔNIBUS	NRB-2371	VW/15.190 EOD ESC.SUPER	37899	01
12	ÔNIBUS	NQQ-1630	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	37169	01
13	ÔNIBUS	NVF-9162	VW/INDUSCAR FOZ U	38096	01
14	ÔNIBUS	NRB-4761	VW/15.190 EOD ESC.SUPER	37898	01
15	ÔNIBUS	NRC-1191	VW/15.190 EOD ESC. SUPER	37900	01
16	ÔNIBUS	NVE-3854	VW/INDUSCAR FOZ U	38369	01
17	ÔNIBUS	NVF-6440	VW/15.190 EOD E. HD ORE	41496	01
18	ÔNIBUS	NUZ-9836	VW/INDUSCAR FOZ U	44285	01
19	ÔNIBUS	NVA-0186	VW/INDUSCAR FOZ U	44284	01
20	ÔNIBUS	NVE-9800	VW/15.190 EOD E. HD ORE	50102	01
21	ÔNIBUS	NVF-2240	VW/INDUSCAR FOZ U	50101	01
22	ÔNIBUS	OCS-6236	VW/15.190 EOD ESCOLAR SUPER E. HD ORE-03R	50788	01
23	ÔNIBUS	OCI-8616	VW/15.190 EOD ESCOLAR SUPER E. HD ORE-03R	50789	01

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	TOMBO	AFERIÇÃO E SELAGEM
24	ÔNIBUS	OCO-3796	VW/15.190 EOD E. S. ORE	50787	01
25	ÔNIBUS	OCO-3226	VW/15.190 EOD E. S. ORE	50786	01
26	ÔNIBUS	OCQ-8175	VW/15.190 EOD E. S. ORE	50791	01
27	ÔNIBUS	OCI-8356	VW/15.190 EOD ESCOLAR SUPER E. HD ORE-03R	50790	01
28	ÔNIBUS	OCO-3516	VW/15.190 EOD E. S. ORE	50794	01
29	ÔNIBUS	OCQ-7085	VW/15.190 EOD E. S. ORE	50793	01
30	ÔNIBUS	OCH-0309	VW/15.190 EOD ESCOLAR SUPER E. HD ORE-03R	50792	01
31	ÔNIBUS	OCO-4066	VW/15.190 EOD E. S. ORE	50795	01
32	ÔNIBUS	OSN-0861	VW/15.190 EOD E. HD ORE	67503	01
33	ÔNIBUS	OSR-9611	VW/15.190 EOD E. HD ORE	67502	01
34	ÔNIBUS	OSN-1831	VW/15.190 EOD E. HD ORE	67501	01
35	ÔNIBUS	OIQ-3846	VW/15.190 EOD E. S. ORE	55796	01
36	ÔNIBUS	OIQ-0146	VW/15.190 EOD E. S. ORE	55794	01
37	ÔNIBUS	OIQ-6196	VW/15.190 EOD E. S. ORE	55795	01
38	ÔNIBUS	OSR-5751	VW/15.190 EOD E. S. ORE	69943	01
39	CAMINHÃO	NQO-5233	VW/8.150 E DELIVERY	36002	01
40	VAN	OII-1995	CITROEN/JUMPER M33M 235	55455	01
				TOTAL	40

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I – LISTA DOS VEÍCULOS(CRONOTACÓGRAFO)

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/ MODELO	TOMBO	CONCERTO E REPARO DE CRONOTACÓGRAFO DESCRIÇÃO
01	MICROÔNIBUS	NVF-6220	IVECO/CITYCLASS 70CL6	50103	DISPLAY DO MTCO A BASE DE TROCA RECUPERAÇÃO DO DISPLAY DO TACÓGRAFO SEVA SVT3000A
02	ÔNIBUS	NRB-3761	VW/15.190 EOD ESC. SUPER	37896	RECUPERAÇÃO DO RELÓGIO 1390 MTCO COM TROCA DE ENGRENAGEM TROCA DA IMPRESSORA COM RECUPERAÇÃO DE DISPLAY SVT 3000A SEVA
03	ÔNIBUS	NRB-4761	VW/15.190 EOD ESC. SUPER	37898	RECUPERAÇÃO DO RELÓGIO 1390 COM TROCA DE ENGRENAGEM AGULHA DE VELOCIDADE 1 DIA 125 MTCO EIXO DE TRANSIÇÃO MTCO SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO TACÓGRAFO SEVA SVT3000A
04	ÔNIBUS	NVF-6440	VW/15.190 EOD E. HD ORE	41496	MOLDURA DO MTCO 1 DIA 125 AGULHA DE TEMPO E DISTANCIA MTCO 1 DIA 125 AGULHA DE TEMPO E DISTANCIA MTCO 1 DIA EIXO DE TRANSIÇÃO MTCO TROCA DO CONJUNTO PLATINA 1 DIA 125
05	ÔNIBUS	NUZ-9836	VW/INDUSCAR FOZ U	44285	TROCA DE PLACA DE VELOCIDADE 1 DIA 125 MTCO A BASE DE TROCA AGULHA DE VELOCIDADE 1 DIA 125 MTCO KIT LACRAÇÃO
06	ÔNIBUS	OCO-3796	VW/15.190 EOD E. S. ORE	50787	RECUPERAÇÃO DO RELÓGIO 1390 COM TROCA DE ENGRENAGEM AGULHA DE VELOCIDADE 1 DIA 125 MTCO EIXO DE TRANSIÇÃO MTCO SERVIÇO DE CONFIG. DO TAC SEVA E REAJUSTE DA BOBINA SVT3000A KIT LACRAÇÃO

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/ MODELO	TOMBO	CONSERTO E REPARO DE CRONOTACÓGRAFO	
					DESCRIÇÃO	
07	ÔNIBUS	OCO-3516	VW/15.190 EOD E. S. ORE	50794	RECUPERAÇÃO DO CONJUNTO PLATINA 1390 1 DIA 125 AGULHA DE VELOCIDADE 1 DIA 125MTCO EIXO DE TRANSIÇÃO MTCO RECUPERAÇÃO DA PLACA DO TACÓGRAFO SEVA SVT3000A	
08	ÔNIBUS	OCH-0309	VW/15.190 EOD ESCOLAR SUPER E. HD ORE-03R	50792	RECUPERAÇÃO DO RELÓGIO 1390 1DIA 125 COM TROCA DE ENGRENAGEM AGULHA DE VELOCIDADE 1 DIA 125 MTCO AGULHA DE TEMPO E DISTANCIA 1D 125 MTCO EIXO DE TRANSIÇÃO MTCO TAMPA DE CONEXÃO MTCO KIT LACRAÇÃO	
09	ÔNIBUS	OSN-0861	VW/15.190 EOD E. HD ORE	67503	DISPLAY A BASE DE TROCA DO MTCO RECUPERAÇÃO DA IMPRESSORA DO TACÓGRAFO SEVA SVT3000A	
10	ÔNIBUS	OIQ-3846	VW/15.190 EOD E. S. ORE	55796	TROCA DO CHICOTE DO TACÓGRAFO SEVA PARA O SENSOR DE VELOC. TROCA DO SENSOR HALL 04 PINOS CHATOS	
					TOTAL	10

Aquiraz – CE, 18 de abril de 2017.


Vânia de Souza Pinheiro
Pregoeira

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ref: Pregão Presencial N.º 2017.04.18.001

À Pregoeira da
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE

Sra. Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 2017.04.18.001, que versa sobre a prestação de serviços de aferição e selagem, conserto do cronotacógrafo da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Educação, apresentamos a presente proposta de preços, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	AFERIÇÃO E SELAGEM DOS CRONOTACÓGRAFOS.	SERVIÇO	40		
02	CONCERTO E REPARO DOS CRONOTACÓGRAFOS.	UNID	10		

Valor total da Proposta: _____ (_____)

Por intermédio da presente proposta de preços, declaramos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório;

Declaramos ainda que nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

- a. Proponente:
- b. Endereço (incluir telefone):
- c. CNPJ/MF:
- d. Validade da Proposta:

Local e data

Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.18.001

1ª DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ/MF OU CPF/MF (pessoa física ou jurídica) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que *cumpr* plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007. (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.18.001

2ª DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.18.001

3ª DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

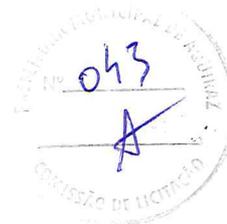
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

7

7



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.18.001

4ª DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRESI O
MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____
COM _____ A
EMPRESA _____ PARA
O FIM QUE A SEGUIR SEDECLARAM.**

O Município de AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, em sua sede na Rua _____, nº ____ Bairro _____ Aquiraz – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____ Sr.(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial n.º 2017.04.18.001, Processo n.º 2017.04.18.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º 2017.04.18.001, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/06 c/c os termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente a prestação de serviços de aferição e selagem, conserto do cronotacógrafo da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e pela Caixa Econômica Federal (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ-CE, com sede à Rua Francisco Câmara,332 – Centro, CEP 61700-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.911.696/0001-57.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art.57 da Lei federal nº8666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Executar a prestação de serviço ao contratante em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Transporte Escolar à contratada;

4.3. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos Órgãos da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: _____ Elemento de Despesa: _____ Fonte de Recurso: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Prestar serviço conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas na proposta comercial;

6.1.2. A contratada, além de colocar à disposição da contratante, profissionais com a mão-de-obra adequada e capacitada, necessária à boa execução dos serviços ora contratados, fornecerá materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.1.4. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar a prestação de serviço ao contratante em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Transporte Escolar à contratada;

6.1.6. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir a suas custas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;

6.1.7. Manter durante o prazo do contrato todas as condições necessárias exigidas no Termo de Referência.

6.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

6.2.2. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

6.2.3. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Transporte Escolar;

6.2.4. Verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

6.2.5. Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.2.6. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da Coordenadoria de Transporte Escolar, onde o serviço estiver sendo executado;

6.2.7. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente ao serviço efetivamente realizado;

6.2.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias.

7.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Aquiraz, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4. A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Aquiraz rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

7.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aquiraz pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Aquiraz, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor _____ da Secretaria de Educação, devidamente designado, a quem compete:

I – Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos

provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.2 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.4 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

15.2- Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aquiraz - CE, ___ de _____ de 2017.

Ordenador de Despesas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Responsável Legal
Empresa xxxxxxxxx
CONTRATADA